

LEI Nº 642, DE 15 DE JULHO DE 1913.

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1.º—Fica o Poder Executivo autorizado a mandar contar ao Major Jeronymo Gomes de Macerata, Director da Typographia Official, para o effeito de sua aposentadoria, o tempo que serviu como escrivão da 1.ª-Collectoria desta capital e como Thesoureiro da Intendencia e Administrador da Recebedoria Municipal.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-

mento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 15 de Julho de 1913, 25. da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A DA COSTA MARQUES.

*Joaquim P. Ferreira Mendes.*

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos quinze dias do mez de Julho de mil novecentos e treze.

O Director,

*Jayme Joaquim de Carvalho.*